ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os acionistas da **TRACTEBEL ENERGIA S.A.** ("Tractebel" ou "Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2013, com início às 11 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Examinar e aprovar o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação para a incorporação total da Companhia Energética São Salvador ("CESS") pela Tractebel, conforme matéria aprovada na 127ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de agosto de 2013;
2. Aprovar a nomeação da empresa Martinelli Auditores como avaliadora do patrimônio da CESS;
3. Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação relativo à operação de incorporação da CESS pela Tractebel;
4. Aprovar a incorporação total da CESS pela Tractebel, nos termos do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação;
5. Autorizar a Diretoria Executiva da Tractebel a praticar todos os atos necessários à consecução da operação de incorporação total da CESS pela Companhia; e
6. Conhecer da renúncia de membro suplente do Conselho de Administração e eleger o seu substituto.

Com relação à matéria constante do item 3, caso os acionistas entendam necessário, os trabalhos poderão ser suspensos para exame da versão definitiva do Laudo de Avaliação. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 6.404/1976 ("LS/A") e na Instrução CVM n.º 481/2009, informamos que se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nas páginas na Internet da Companhia (www.tractebelenergia.com.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos: (i) Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação; (ii) Anexo 21 da Instrução CVM n.º 481/2009, com as informações sobre a Martinelli Auditores; (iii) Laudo de Avaliação da CESS, elaborado pela Martinelli Auditores; (iv) Parecer do Conselho Fiscal da Companhia sobre a Operação; e (v) as informações previstas nos itens 12.6 a 12.10 do formulário de referência, relativas ao indicado pela acionista controladora para compor o conselho de administração da Companhia.

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionistas até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia ora convocada, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da Tractebel, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Para participação na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Acionistas Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: *i)* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

- Fundos de Investimento: *i)* original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art.126 da LS/A, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração.

Florianópolis (SC), 13 de dezembro de 2013.
Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração